

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 610989/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

Objeto: **Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, ao lado da sede da Sec. Municipal de Assistência Social, Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.**

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 433/2019**, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, e demais análises dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito.

Participantes do certame:

1. **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ:02.435.014/0001-63;
2. **TRAÇO ARQUITETURA LTDA**, CNPJ: 04.553.072/0001-17.

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

A **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** solicitou o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e apresentaram as demais documentações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado.

A CPL solicitou da Equipe Técnica, Parecer Técnico de análise dos documentos de qualificação técnica.

Vejamos o parecer técnico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 610989/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019



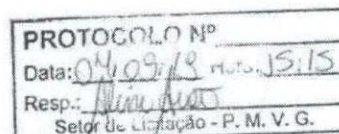
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

CI N.º 013/ASS. ESTR./2019

Várzea Grande-MT, 04 de Setembro de 2019.

A SRA. ALINE ARANTES CORREA
PRESIDENTE DA CPL



Prezada Presidente,

Recebi nesta secretaria a vossa solicitação, encaminhando o processo nº: 610980/2019 referente a Tomada de Preços nº 17/2019 – Construção de Creche do Idoso para análise e emissão de parecer técnico conclusivo.

Pois bem diante da solicitação procedi com a análise do processo, verificando toda a documentação apenso ao mesmo e os itens solicitados no edital.

Analizando os documentos apresentados pela empresa Ampla Engenharia e Construção EIRELI, tenho a seguinte conclusão: No item 7.4.10.3 do Edital Tomada de Preços N. 17/2019 PROC. ADM. N.: 610989/2019, a empresa não apresentou a relação nominal dos profissionais de nível superior.

Analizando os documentos apresentados pela empresa Traço Arquitetura LTDA, tenho a seguinte conclusão, a empresa atendeu a todos os itens do edital.

Atenciosamente,


ARQ. Msc. ENÓDES SOARES FERREIRA
Assessor de Gestão
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 610989/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

Destarte as análises sobscritas, a CPL **ACATA** parcialmente o parecer da Equipe técnica, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:**

- a) **HABILITADA** a licitante: **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17.
- b) **INABILITADA** a empresa: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ:02.435.014/0001-63 por desatendimento ao Instrumento Convocatório.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

....

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 09h20min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2019.



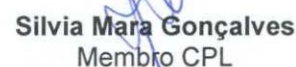
Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



Careolano Benedito Moraes de Miranda
Membro CPL



Silvia Mara Gonçalves
Membro CPL